



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
25/09/2007	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.			
Autor			nº do prontuário	
DEPUTADO JAIR BOLSONARO			302	
1 () Supressiva	2 () Substitutiva	3 () Modificativa	4 (X) Aditiva	5 () Substitutivo Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Texto / Justificação				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O inciso VII, do artigo 6º da Lei 10.826, de 22 dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os servidores civis que desempenham função de segurança nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias; (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento, instituído pela Lei nº 10.826, de 2003, excepcionou da proibição do porte de armas algumas categorias profissionais, dentre elas, aquelas que atuam na área de segurança.

No entanto, alguns segmentos não foram contemplados, a exemplo os servidores civis que desempenham função de segurança nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Neste sentido, propomos a inclusão no inciso VII do artigo 6º do Estatuto, de mais esse grupo de servidores junto aos que, atualmente, já possuem tal prerrogativa e que guardam similaridade no desempenho de suas atividades.


JAIR BOLSONARO – PP/RJ



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	26/09/2007 às 24:25
FABIO	/Matr.: